



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 122/2022

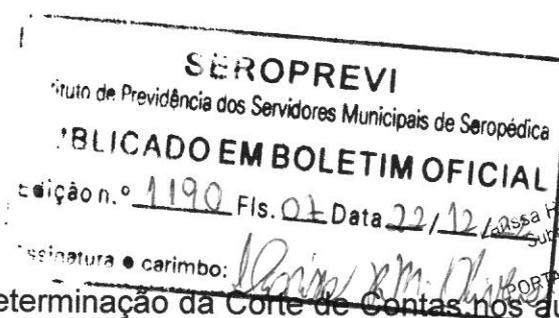
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Republicar a portaria de concessão por determinação da Corte de Contas nos autos do Proc. nº 242.490-7/2022 para retificar a fundamentação do ato de concessão, atendendo também a orientação da Douta Procuradoria Autárquica, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** a servidora **ANA NOELI MORAES ASSUMPCÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 02721, Professora Doc II 22h e 30min, inscrita no CPF sob o nº 554.217.337-34, com fulcro no art. 40, §1º, III, “a” c/c § 5º da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003 e art. 20, § 4º da E.C. nº 103/2019, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 254/2021 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 123/137, ficando seus proventos fixados em R\$ 3.648,08 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica



Assessoria: Flávia Moreira Oliveira
Suplente de Gabinete
Matrícula: 14592
PORTARIA nº 131/2021 11/01/2021



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

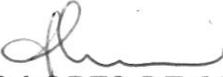
Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

“quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/10/2022.

Seropédica, 26 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRAPS 5219

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Segurança e Ordem Pública



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO Nº 038/2022**

OBJETIVO

Contrato nº 038/2022. **EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA POR VÍDEO MONITORAMENTO, GERENCIADO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETERMINADAS NO CONTRATO.**

FINALIDADE

Cumprir o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARECER

Esta comissão, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 657/2022 CONCLUI que:

1. O contrato cumpriu as condições acordadas ao contrato;
2. Os serviços prestados estão de acordo com o objetivo contratado, conforme NOTA FISCAL DE Nº 1112 - R\$ 248.985,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais);
3. O valor a ser pago é o previsto no contrato para a respectiva prestação;
4. A empresa beneficiária do pagamento é a pessoa contratada que cumpriu a prestação, de modo a extinguir a obrigação da parcela, nos termos do disposto no art. 63ª Lei nº 4320/1964.

CONCLUSÃO

Tendo em vista que o Contratado cumpriu as formalidades previstas no instrumento legal acima citado, somos FAVORÁVEIS à liberação do solicitado na inicial, tendo sido o serviço prestado de forma satisfatória.

Seropédica, 21 de Dezembro de 2022

José Marcos Paes da Souza - Mat. 17513

Ana Caroline de Almeida Mota - Mat. 17512

João Vítor Carvalho Ribeiro - Mat. 17510



Rua UBE, nº 01 - Campus da UFRJ - Seropédica-RJ
CEP: 23897-010 - E-mail: semop@seropedica.rj.gov.br



SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 122/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Republicar a portaria de concessão por determinação da Corte de Contas nos autos do Proc. nº 242.490-7/2022 para retificar a fundamentação do ato de concessão, atendendo também a orientação da Douta Procuradoria Autárquica, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora ANA NOELI MORAES ASSUMPÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 02721, Professora Doc II 22h e 30min, inscrita no CPF sob o nº 554.217.337-34, com fulcro no art. 40, §1º, III, "a" c/c § 5º da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003 e art. 20, § 4º da E.C. nº 103/2019, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 254/2021 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 123/137, ficando seus proventos fixados em R\$ 3.648,08 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/10/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI.

CONTRATADA: Marinho Comércio de Móveis, Confeção de Materiais Esportivos Ltda..
OBJETO: Prorrogação do seu prazo de vigência, a contar de 21/12/2022, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 a 20/12/2023.

VALOR: R\$ 38.220,00 (Trinta e oito mil, duzentos e vinte reais).

RECURSO: Fonte 60, Ação 2803, Ficha 280339602, Elemento de despesa 3.3.90.39.05, Empenho nº 61.

ASSINATURA: 20/12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 354/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA a CARLOS ROBERTO CORREA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 477.699.637-53, nascido em 06/07/1956, na qualidade de cônjuge da finada servidora ELENA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 02811, Cozinheira Escolar, ativa, com fulcro no art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigos 4º, I e § 4º, 18 e 19, I, "b" da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 684/2022 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 79/84, fixando o benefício em R\$ 788,35 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e treze centavos) a ser pago em cota única ao beneficiário.